



Câmara Municipal dos Vereadores de Jupi

Pernambuco

Sanciono e Publique-se

Prefeitura Municipal de Jupi em, 7 de junho de 1966.

Francisco Manoel de Tour

Câmara Municipal de Jupi, decreta: Prefeito.

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Chefe do Poder Executivo, a decretar a criação de créditos adicionais, um montante de Cr\$ 8.700.000, a fim de suplementar várias dotações orçamentárias desta Prefeitura, no presente exercício.

Único - A importância de que trata o Art. 1º, destinada ao reforço das verbas de diversos elementos e sub-elementos, constantes do Orçamento vigente, vai dividida no anexo, distribuída por Títulos, Quadros e Categorias Econômicas, da maneira que segue.

Art. 2º - A presente Lei, revogadas as disposições em contrário, terá sua validade a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões 28 de maio de 1966.

Roberto Jordano Sabral

PRESIDENTE

Antonio Inacio Lebrão

1º Secretário